



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

Endereço: PRAÇA SÉRGIO MAIA, 66- CENTRO

Cidade: CATOLÉ DO ROCHA

CNPJ Nº : 09.067.562/0001-27

Exercício de 2021

NOTA DE EMPENHO Nº 10080

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO		
09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO		
13.392.0013.2272.0000	MANUT DOS REC. EMERG. DA LEI ALDIR BLANC-CULTURA		
3 3 90 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3.3.90.36.99	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA		
SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
27.200,40	20.299,60	1.300,00	25.900,40

FICHA: 969 DATA: 15/12/2021 LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL

CREDO...: FRANCISCA MARIA DA SILVA

Telefone:

CNPJ/CPF: 553.875.195-34

CÓDIGO: 2277

ENDEREÇO: SÍTIO PAPAGUAIO

CIDADE...: CATOLÉ DO ROCHA

U.F...: PB

FONTE DE RECURSOS : 000 GERAL

Discriminação do Material e/ou Serviço...:

CORRESPONDENTE AO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS NO PROJETO CULTURAL INTITULADO "FRANCISCA ARTESÃ", CONFORME LEI FEDERAL 14.017 - (LEI ALDIR BLANC).

TIPO DE EMPENHO: OR - Ordinário

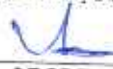
VALOR TOTAL...: 1.300,00

Valor por Extenso:

um mil e trezentos reais * * * * *

Autorizo o fornecimento dos materiais e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

EMPENHO AUTORIZADO EM: 15/12/2021


LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PRAÇA SÉRGIO MAIA, 66
09.067.562/0001-27

Exercício: 2021

ORDEM DE PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO 15764

DATA: 29/12/2021 VENCIMENTO: 29/12/2021 PAGTO: 29/12/2021

Credor.: FRANCISCA MARIA DA SILVA CNPJ: 553.875.195-34 Cod: 2277
Endereço: SÍTIO PAPAGUAIO
Cidade.: CATOLE DO ROCHA CEP:

Discriminação...:

CORRESPONDENTE AO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS NO PROJETO CULTURAL INTITULADO "FRANCISCA ARTESÃ", CONFORME LEI FEDERAL 14.017 - (LEI ALDIR BLANC).

Valor 1.300,00

(um mil e trezentos reais) * * * * *
* * * * *
* * * * *

Despesa Bruta: RR\$ 1.300,00

EMP/SUB N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
10080 / 1	OR 020900	13.392.0013.2272.0000	3.3.90.36.99	RR\$ 1.300,00	RR\$ 0,00	RR\$ 65,00	RR\$ 1.235,00
TOTAL				RR\$ 1.300,00	RR\$ 0,00	RR\$ 65,00	RR\$ 1.235,00

Despesa Líquida: RR\$ 1.235,00

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE ___/___/___


LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO MUNICIPAL

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
001	407097	019948	RR\$ 1.235,00
TOTAL			RR\$ 1.235,00

Despesa paga em 29/12/2021 Com os recursos acima discriminados


TESOUREIRO (A)



SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

Praça Sérgio Maia, 66
Centro - Cep 58.884 - 000
CNPJ (M.F)
09.067.562/0001 - 27
Fone: (0xx83) 3441 - 1202

PEDIDO DE FORNECIMENTO: ____/2021
PROCESSO DE AQUISIÇÃO: ____/2021
LICITAÇÃO: DISPENSA

EMPENHA-SE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA *1.33 - 65,00*
CREDOR: FRANCISCA MARIA DA SILVA
ENDEREÇO: SÍTIO PAPAGAIO
BAIRRO: ZONA RURAL | MUNICÍPIO: CATOLÉ DO ROCHA | UF: PB
CNPJ/CPF: 553.875.195-34 | RG:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CORRESPONDENTE AO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS NO PROJETO CULTURAL, INTITULADO "FRANCISCA ARTESÃ", CONFORME LEI FEDERAL 14.017 - (LEI ALDIR BLANC).				RS 1.300,00
15 DE DEZEMBRO DE 2021				TOTAL GERAL:	RS 1.300,00
				LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM PREFEITO MUNICIPAL	

969



CONTRATO ALDIR BLANC - PESSOA FÍSICA N° 0074/2021

EM CONFORMIDADE COM O EDITAL n° 001/2021;

Contrato que entre si celebram, o Município de Catolé do Rocha – Paraíba e FRANCISCA MARIA DA SILVA, tendo por objetivo a realização do projeto “FRANCISCA ARTESÃ”, relativo a contemplação por meio de sorteio, conforme previsão estabelecida no edital de chamamento público n° 001/2021, em consonância com a Lei Federal 14.017, de 29 de Junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), regulamentada pelo Decreto n° 10.464, de 17 de Agosto de 2020 e suas posteriores alterações trazidas pela Lei Federal n° 14.150/2021 e Decreto Federal n° 10.751/2021.

Aos 26 dias do mês de Novembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), na sede da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, no Estado da Paraíba, o **MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA – PB**, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecida na Praça Sérgio Maia, 66, Centro, Catolé do Rocha - PB, CEP 58884-000, inscrita no CNPJ n° 09.067.562/0001-27, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM**, brasileiro, divorciado, Agrônomo, portador do RG sob o n° 1.336.689 – 2ª Via, SSP/PB, inscrito no CPF sob o no 768.898.074-72, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. **FRANCISCA MARIA DA SILVA**, brasileiro, artista, inscrita no RG. n° 2081723, SSDS/PB e CPF n°553.875.195-53, residente e domiciliado no Sítio Papagaio, Zona Rural, no Município de Catolé do Rocha/PB, CEP. 58.884-000, doravante denominado (a) **CONTRATADO**, em face do Edital de Chamamento Público n° 001/2021, realizado para a execução de projetos selecionados através de sorteio, nos termos das cláusulas e condições a seguir indicadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto o desenvolvimento e execução de projeto cultural inscrito e selecionado no edital 001/2021, realizado de maneira **PRESENCIAL OU EM FORMATO DIGITAL**, na categoria “**DEMAIS MODALIDADE**”, intitulado “**FRANCISCA ARTESÃ**”, doravante denominado simplesmente “**PROJETO N°074/2021**”;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS:

2.1. O valor total do presente contrato é de R \$1.300,00 (**um mil e trezentos reais**) a ser pago em parcela única, conforme regras contidas no edital sob n° 001/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

3.1. O prazo de execução do objeto do contrato será até **25 de dezembro de 2021**, a contar da data de assinatura do presente contrato, e poderá ser alterada mediante aditivo, observando eventuais alterações da Lei Federal n° 14.150/2021 e Decreto Federal sob n° 10.751/2021.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

4.1. Para a execução do objeto do presente contrato, cabera ao CONTRATADO: 4.1.1. Executar o projeto consoante à proposta inscrita a partir da publicação do Edital de chamamento público. 4.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a habilitação e contemplação do artista. 4.1.3. Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação. 4.1.4. Mencionar o Governo Federal, a Lei Aldir Blanc, a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo e a Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/PB, nos créditos e em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual e audiovisual) com exclusividade, vedada a menção, divulgação ou informação de qualquer outra marca, logotipo, layout, pessoa física ou jurídica em razão de patrocínio, contribuição ou afinidade, observando com rigor a forma, local, configuração, meios, instalações que por ventura sejam disponibilizadas para a execução do projeto, e ainda observar as vedações do período eleitoral, se for o caso. 4.1.5. Inscrever-se no Cadastro Municipal de Cultura, caso não o tenha realizado. 4.1.6. Não realizar nenhuma alteração do proponente executante e do objeto do projeto executado; 4.1.7. Recolher o imposto sobre serviços de qualquer natureza (SSQN), em razão do fato gerador, conforme dispõe o artigo 235 e seguintes da Lei Complementar n. ° 002/2017, de 19 de setembro de 2017, de acordo com o tipo de serviço realizado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1. Para a execução do objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a: 5.1.1. Indicar formalmente através do Comitê Gestor, o responsável para o acompanhamento da execução deste contrato. 5.1.2. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste contrato, após sua liquidação, em estrita observância a lei e ao edital do certame. 5.1.3.



Fiscalizar e acompanhar em conjunto com o Comitê Gestor a execução do projeto e o cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO. 5.1.4. Analisar e acompanhar as ações executadas e o Relatório de Conclusão do Projeto no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de entrega do respectivo relatório, pelo contemplado (a).

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO VALOR PELA EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. O valor indicado na cláusula segunda, só será pago em razão da efetiva comprovação de execução total do projeto objeto deste contrato, que será dado como realizado definitivamente após análise do Comitê Gestor.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS:

7.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o disposto na cláusula segunda, mediante crédito em conta corrente identificada, exclusivamente em nome do proponente.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1. Se o CONTRATADO inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, em razão do pactuado no presente contrato, bem como em relação as regras previstas no edital de convocação, ficará sujeito às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato para outro (a), independente de motivo, causa ou circunstância, sendo a contratação exclusiva em relação ao contemplado, ora CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

10. O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93, plenamente aplicável ao presente contrato. Parágrafo único: O CONTRATADO (A) reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e outros motivos em razão do descumprimento da Lei Federal nº 14.017, de 29 de Junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), do Decreto nº 10.464, de 17 de Agosto de 2020, e suas posteriores alterações, bem como Edital nº 001/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Fica ajustado ainda que: I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem aqui transcritos: a) Cópia do Edital do Concurso; b) Projeto e documentação apresentados na inscrição; c) Cópia do projeto sorteado; II - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie; III - Fica eleito o foro da comarca de Catolé do Rocha, Paraíba, para dirimir eventual litígio ou controvérsia decorrente do presente contrato;

Católé do Rocha/PB, em 04 de dezembro de 2021.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.

CONTRATADO

FRANCISCA MARIA DA SILVA - CPF Nº 553.875.195-53

TESTEMUNHAS:

NOME E CPF

1.

[Handwritten signature]

CPF Nº 058.699.628-11

2.

[Handwritten signature]

CPF Nº 225.808.674-49



Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha
Secretaria de Finanças

Praça Sérgio Maia, 66 - Centro, Catolé do Rocha/PB - CEP:
58884-000 CNPJ: 09.067.562/0001-27

**NOTA FISCAL DE
SERVIÇO AVULSA**

No. 022.191

No. da via e destinação

1.a

Tomador do Serviço

SÉRIE - ÚNICA

1 - SERVIÇO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2 - DATA DE EMISSÃO

15 DE DEZEMBRO DE 2021

3 - MÊS PREST. DO SERVIÇO

DEZEMBRO/2021

4 - PRESTADOR DO SERVIÇO

NOME/RAZÃO SOCIAL

FRANCISCA MARIA DA SILVA

ENDEREÇO

RUA PROJETADA 04, 0, EPITACIO COSTA, CATOLE DO ROCHA /
PARAIBA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

CPF/CNPJ

553.875.195-34

5 - TOMADOR DO SERVIÇO

NOME/RAZÃO SOCIAL

MUNICÍPIO DE CATOLE DO ROCHA

ENDEREÇO

PRAÇA SÉRGIO MAIA, 66, CENTRO, CATOLÉ DO ROCHA / PARAIBA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

020.727-6

CPF/CNPJ

09.067.562/0001-27

6 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	QTD	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	CORRESPONDENTE AO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS NO PROJETO CULTURAL, INTITULADO FRANCISCA ARTESA, CONFORME LEI FEDERAL 14.014 - (LEI ALDIR BLANC)	1.300,00	1.300,00

CÓDIGO PARA VALIDAÇÃO ==>

LZTR77425

TOTAL DA NOTA (R\$)

1.300,00

7 - INSS	8 - IRRF	9 - CSLL	10 - PIS	11 - COFINS	12 - OUTROS
ALÍQUOTA	ALÍQUOTA	ALÍQUOTA	ALÍQUOTA	ALÍQUOTA	ALÍQUOTA
0.00					
VALOR(R\$):	VALOR(R\$):	VALOR(R\$):	VALOR(R\$):	VALOR(R\$):	VALOR(R\$):

13 - VALORES DA NOTA

VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLCULO	ISSQN (%)	VALOR DO ISSQN:
1.235,00	1.300,00	5.00 %	65,00

14 - CONTROLE

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO	Nº ANTERIOR DA N.F.A.	MATRÍCULA
RUDE ROSSE MARTINS		01.017-3
Nº ORDEM DE SERVIÇO / PROCESSO	CODIGO DE ELABORAÇÃO:	ISS RETIDO NA FONTE:
	007.278-S	SIM
		DATA DE ELABORAÇÃO
		15/12/2021

VALIDE ESSA NOTA EM: <http://catoledorocho.pb.gov.br/>

Aplicação em poupança

Debitado

Nome LEI A BLANC-MUNICIPIO DE
Agência 585-1
Conta corrente 40709-7

Creditado

Nome FRANCISCA MARIA DA SILVA
Agência 585-1
Conta corrente 510019948-9
Variação 51
Valor 1.235,00
Destinação 0
Data Nesta data

Assinada por JE674303 THALISSON P SOUSA 29/12/2021 08:57:02
JB605939 LAURO A M SERAFIM 29/12/2021 09:25:38

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB605939 LAURO A M SERAFIM.

Ofício: 198- 2021

Catolé do Rocha PB 22 de Dezembro 2021

Excelentíssimo Senhor: Lauro Adolfo Maia Serafim.

Prefeito Constitucional do Município de Catolé do Rocha – PB;

Autorização de Pagamento:

Pelo presente, a Secretária Municipal de Cultura Desporto e Turismo de Catolé do Rocha-PB, a Sra. Maria Helena de Abrantes Paz, solicita ao Sr. Prefeito Lauro Adolfo Maia Serafim , autorização de pagamento a **FRANCISCA MARIA DA SILVA** referente ao Contrato 0074/2021 na categoria “DEMAIS MODALIDADES”, intitulado “**FRANCISCA ARTESÃ**” financiados com recursos emergenciais da lei Aldir Blanc Nº 14.017 ao no valor de R\$ 1.300,00 (Um Mil e Trezentos Reais).

Limitado ao exposto e certo e do vosso atendimento, fique com nosso votos de estima e elevada consideração.


Maria Helena de Abrantes Paz.
Secretária M. de Cultura Desporto e Turismo.

Maria Helena de A. Paz
Secretária Mun. de Cultura,
Esporte e Turismo




Ministério da Saúde
CATOLE DO ROCHA

LI
ALDIP
BLANC


SEMPRE DE QUALIDADE
COM O MELHOR
PREÇO


**MATÉRIA AMADA
BRASIL**

